



EDITAL n. 21/2018

Seleção de discentes para participação
no Programa Institucional de
Residência Pedagógica - RP/UFSB 2018

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de bolsistas discentes para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP-UFSB.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Residência Pedagógica é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, com vistas à qualificação da formação de professores em nível superior e ao fomento da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria n. 38, da Capes, de 28 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01032018-portaria-n-38-de-28-02-2018-residencia-pedagogica.pdf>

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da Capes em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R\$400,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

Campus	Licenciatura	Núcleo de Residência Pedagógica	Vagas Bolsistas	Vagas Não-Bolsistas
Jorge Amado	Artes/ Ciências da Natureza/ Humanidades/ Linguagens/ Matemática	Multidisciplinar	24	6
Paulo Freire	Artes/ Ciências da Natureza/ Humanidades/ Linguagens/ Matemática	Multidisciplinar	24	6
Sosígenes Costa	Artes/ Ciências da Natureza/	Multidisciplinar	24	6



	Humanidades/ Linguagens/ Matemática			
--	---	--	--	--

2.2. Para cada núcleo do projeto multidisciplinar, as vagas serão distribuídas conforme áreas e números descritos no quadro abaixo, salvo quando não houver inscritos suficientes em uma das áreas. As (quatro) vagas remanescentes em cada núcleo serão distribuídas para os melhores colocados independentemente da área.

Áreas	Quantitativo
Artes	4
Ciências da Natureza	4
Humanidades	4
Linguagens	4
Matemática	4

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período: **27/06/2018 a 03/07/2018**.

3.2. Os documentos devem ser enviados via e-mail, para residencia.ufsb@gmail.com, **até 23h59 horas do dia 03/07/2018**.

3.2.1 O título do email deve trazer, em primeiro lugar, a indicação do *campus* em que o/a discente estuda e, depois de *underline*, o nome do pretendente à bolsa (exemplos: CPF_João Silva Oliveira; CJA_Maria Silva Oliveira; CSC_José Silva Oliveira);

3.3. Documentos necessários (escaneados e enviados por e-mail):

3.3.1. Formulário de Inscrição de Bolsista de Residência Pedagógica (ANEXO I);

3.3.2. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

3.3.3. Currículo em PDF cadastrado na Plataforma Freire, disponível em: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth

3.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

3.3.5. Carta de Motivação (ANEXO III).

3.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

4. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA (RP)

4.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residência pedagógica:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º quadrimestre em 2018.3;



- IV. declarar ter condições de dedicar 440 horas **ou 32 horas mensais** para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V. firmar termo de compromisso.

4.1.1. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.1.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS (ID)

5.1. São deveres do(a) bolsista de Residência Pedagógica:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área institucional, pela coordenação do núcleo e pelo professor preceptor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela Capes;



XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no sítio do Programa de Residência Pedagógica;

XIII. informar imediatamente ao(à) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 18 (dezoito) meses, **a partir de agosto de 2018**, podendo ser cancelada a qualquer momento nos termos da referida Resolução ou de determinação específica da Capes.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo(s) Coordenador(es) de Núcleos e por, pelo menos, um professor por campus/núcleo de Residência Pedagógica, objeto deste Edital, presidida por membro escolhido entre os pares.

7.2. A seleção consistirá de duas etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e do Currículo da Plataforma Freire; e 2) Análise da Carta de Motivação, classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3. A análise dos documentos será realizada entre os dias **04/07/2018 e 05/07/2018**, pelos núcleos de residência pedagógica de cada campus.

7.3. Em caso de empate, terão prioridade:

7.3.1. licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.3.2. licenciandos com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

7.3.3. licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.3.4. O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, **até 17h** do dia **05/07/2018**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados **até as 16h** do dia **06/07/2018** para o e-mail residencia.ufsb@gmail.com, serão analisados pela comissão de seleção de cada campus.

8.1.1. O título do email deve trazer a palavra RECURSO, a indicação do campus em que o/a discente estuda e o nome do/a pretendente à bolsa (exemplos: RECURSO_CPF_João Silva Oliveira; RECURSO_CJA_Maria Silva Oliveira; RECURSO_CSC_José Silva Oliveira);

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, **até 17h**, dia **09/07/2018**.



9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos candidatos	27/06 a 03/07/2018
Seleção dos candidatos	04/07 a 05/07/2018
Resultado preliminar	05/07/2018
Protocolo de recursos	06/07/2018
Resultado Final	09/07/2018
Início do projeto	01/08/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas (RP), os/as aprovados/as deverão apresentar, ao respectivo coordenador de área, os seguintes documentos:

10.1.1. Cadastro de currículo na Plataforma Freire;

10.1.2. Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela Capes;

10.1.3. Cópia do documento de identidade;

10.1.4. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão de banco);

10.1.5. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

10.1.6. Dados para cadastramento (ANEXO II), pois a bolsa será creditada diretamente na conta corrente do Bolsista RP.

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os classificados excedentes.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica.

Itabuna/ Porto Seguro/ Teixeira de Freitas, 27 de junho de 2018.

Ana Cristina Santos Peixoto
Pró-Reitora Substituta